



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.209, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES PARA FINS DE COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea "i", todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 210-A, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO nos termos do §2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional, em que não constitui majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO QUE a simples atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo não significa sua majoração, e ela nada mais é que a recomposição da expressão monetária de um valor expresso em moeda;

CONSIDERANDO QUE essa recomposição na verdade nada acrescenta ao valor original, permitindo apenas a manutenção do seu poder de compra, diante da majoração geral de preços, decorrente do processo de inflação;

CONSIDERANDO QUE, a atualização não poderá ultrapassar os índices inflacionários e que a Fazenda Municipal poderá atualizar seus tributos através de ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO QUE o que dispõe o inciso VII, do art. 3º, e art. 86, 88, 90 e 92 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO QUE, de acordo com o IPC - FIPE, a inflação no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021 atingiu o percentual de **9,96%**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica lançada a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento do Município de Guaranésia, para o exercício de 2022.



Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

Art. 2º. Ficam atualizados em até **9,96%**, os valores de referência do Município, para fins de cobrança da Taxa de Localização e Funcionamento, no exercício de 2022, passando a vigorar com o valor de **R\$1.317,40** (hum mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor imediatamente a sua publicação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 03 de janeiro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2021/2024